



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.502602/2016-15

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de Regulamento de Aviação Civil nº 90 - RBAC 90, elaborada pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO/ANAC, que tem por finalidade estabelecer a regulamentação aplicável à condução de operações especiais de aviação aérea dos órgãos e entes da administração pública em geral, quando no exercício de suas atribuições estabelecidas em lei.

1.2. O presente processo foi submetido ao procedimento de Audiência Pública, publicado pelo Aviso 42 (Doc. 1119480), pelo prazo de 30 (trinta) dias. Nessa mesma linha, em face de pedidos protocolizados a esta Agência da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 397/2017 (Doc. 1190496), da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Alagoas, por meio do Memo nº 123/2017 - CAESP (Doc. 1187035), da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), por meio de e-mail dirigido à ANAC (Doc. 1191773), e a Receita Federal, por meio do Ofício nº 58-A/2017/RFB/DIOAR (Doc. 1199309), foi prorrogado o prazo da consulta pública por mais 30 (trinta) dias, pelo Aviso 52 (Doc. 1215132).

1.3. A minuta de regulamento recebeu do público externo cerca de 127 contribuições, que foram analisadas pela Nota Técnica nº 96/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 1973412). Uma vez que parte das contribuições são afetas à Superintendência de Aeronavegabilidade, foi enviado o Memorando nº 14/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 1989492), solicitando parecer daquela área. As justificativas para alterações da SAR foram compiladas na Nota Técnica nº 96/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 1973412).

1.4. Em 21 de setembro de 2018, como o referida minuta de RBAC 90 poderia impactar diretamente nos processos administrativos e atuação da Gerência de Operações de Aviação Geral - GOAG/SPO, foi solicitado parecer a respeito da proposta consolidada, antes que ela fosse encaminhada para a Procuradoria.

1.5. Por sua vez, a GOAG/SPO emitiu seu posicionamento, por meio do Despacho GOAG (Doc. 2321653), elencando 26 posicionamentos daquela Gerência de alteração da proposta de RBAC 90.

1.6. Por conseguinte, foi realizada a análise do Despacho produzido pela GOAG/SPO pela Gerência Técnica de Normas Operacionais - GTNO/SPO, por meio da Nota Técnica nº 169/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 2371985) que concluiu pelo acatamento de determinados apontamentos realizados pela GOAG, bem como ponderando tecnicamente por outros que não foram considerados oportunos na alteração da proposta.

1.7. Logo após a edição da Nota Técnica da GTNO/SPO, o processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à ANAC, por meio do Despacho GTNO/GNOS (Doc. 2540949), para análise da legalidade administrativa do ato proposto. Por sua vez, aquele órgão consultivo jurídico emitiu o Parecer nº 3/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 2590082), contendo algumas recomendações a serem providenciadas pela SPO.

1.8. Assim sendo, foi editada a Nota Técnica nº 2/2019/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (2592851) com o objetivo de analisar as recomendações da Procuradoria a respeito da proposta do RBAC nº 90 e adequar, no que for necessário, a minuta do regulamento e demais complementos necessários ao processo.

1.9. Por fim, vieram os autos a esta Diretoria, por meio do Despacho GTNO/GNOS (Doc. 2662441), para deliberação, destacando que o processo inclui emendas consequentes aos RBAC nº 61, RBAC nº 103, RBAC nº 133, RBAC nº 175, Resolução nº 106, RBHA nº 63 e RBHA nº 91, que trazem disposições relacionadas à aviação pública em suas operações especiais, de maneira a harmonizar e prover clareza às disposições aplicáveis em cada diploma ao teor da presente proposta.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2815477** e o código CRC **A27BAD81**.

SEI nº 2815477